



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinou a elaboração e a aprovação de Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico como instrumento de planejamento das ações do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que, o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico foi apresentado à sociedade cabreuva através de Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Cabreúva na data de 25 de outubro de 2013, às 09h30 e, a partir do primeiro dia útil à realização da Audiência Pública, o Plano ficou disponível para Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Meio Ambiente, recebendo, dentro do prazo, duas contribuições;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Cabreúva, anexo ao presente Decreto, que estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos correspondentes, no âmbito de seu território.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de janeiro de 2014.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2014.

  
**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva